

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Diário Oficial

Rondônia, ed. 171 - 46

1	Presentação e breve temporada de apresentações de Trindade do Rio	Luciano Flavio de Oliveira	044.044.306-71	Porto Velho	RO	Inabilitado
2	Espectáculo "19,74"	Diogo dos Santos Augusto	070.412.454-89	Porto Velho	RO	Inabilitado - Item 2.3.4.2, letra L.
3	Árvore Viva	Assencia Brandão dos Santos Leles	021.938.102-06	Porto Velho	RO	Inabilitado - Item 2.3.4.2, letra L.
4	O Que Tem na Boca	Edmar William Medeiros da Silva	000.957.662-27	Porto Velho	RO	Inabilitado - Item 2.3.4.2, letra L.
5	A não tão grande outra	Marcos Roberto dos Santos	940.530.732-00	Porto Velho	RO	Inabilitado - Item 2.3.4.2, letra L.
6	Mostra de dança do BBT	Serviço Social de Indústria	03.783.989/0008-11	Porto Velho	RO	Inabilitado - Item 2.3.4.2, letras G, I, M, N e 12.2
7	É crime não saber ler	Rhian de Souza Pereira	627.954.142-07	Porto Velho	RO	Inabilitado - Item 2.3.4.2, letras A, B, C, D, E, F, G, I, J, N e 2.3.5.
8	Correspondência Brasileira em outros idiomas e o índio	Jurliane Rodrigues Dias	698.696.424-20	Porto Velho	RO	Inabilitado - Item 2.3.4.2, letras H, I, N e 2.3.5.
9	Bem-vindo ao pacífico lançamento do Álbum Água Turva	Rômulo Brandão Pacifico	984.642.402-53	Porto Velho	RO	Inabilitado
10	Clássico e suas danças	Thaiana das Artes	32.592.595/0001-08	Porto Velho	RO	Inabilitado
11	Sons de Baixa	Rivaldo Lourenço Freitas de Silva	136.579.842-91	Porto Velho	RO	Inabilitado - Item 2.3.4.2, letra H.
12	Espectáculo: Ela, aquela e a outra	Stphanie Carolina Meles Dantas - MEI	33.670.074/0001-94	Porto Velho	RO	Inabilitado
13	III Mostra de Encenações do DARTES/ UNIR - (MEDU III)	Jessica Trindade Moreira	362.082.729-04	Porto Velho	RO	Inabilitado - Item 2.3.4.2, letra N e 2.3.5
14	Projeto Brain'art	Daniel Paulo Santos	041.828.929-50	Porto Velho	RO	Inabilitado - Item 2.3.4.1, 2.3.4.2 e 2.3.5
15	Espectáculo Teatral "A Velhice que deve morrer as cores"	Marcio Pereira Galbarron	735.230.542-49	Vilhena	RO	Inabilitado
16	Espectáculo Teatral "A História da Rita"	Washington Felipe de Moraes	887.812.862-34	Vilhena	RO	Inabilitado
17	Espectáculo de dança Medieval cultura dos tesouros	Archana Vitória Santos Machado	042.465.532-20	Vilhena	RO	Inabilitado, 2.3.4.2, letra H
18	Espectáculo Refugiados Show	Jessie Pereira Soares - MEI	33.707.510/0001-52	Porto Velho	RO	Inabilitado
19	Show Musical "Vozes da Amazônia Canta MPB"	Quiliana Cláudia Martins Rodrigues	539.960.442-91	Vilhena	RO	Inabilitado
20	Show Musical "Regina Tropical" com Sandro Vieira	Divino de Paulo de Assis	626.405.182-91	Vilhena	RO	Inabilitado
21	Apresentação do Espectáculo Teatral "A Senhora dos Ossos"	Andréia Santos Machado	523.828.692-91	Vilhena	RO	Inabilitado

Publique-se.

Porto Velho-RO, 12 de Setembro de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN
Presidente da CEL/SUPEL/RO

Protocolo 7834427

Portaria nº 199/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação SIGMA:

I - PREGOEIRA:

a) NILSÉIA KETES;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;

b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;

c) JESSICA BAZAN PADILHA GRACILIANO.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeira Substituta** MARINA DIAS MORAES TAUFMANN, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24 de Julho de 2019.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 7780716

SEFIN

Portaria nº 866/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2019.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SERIN-GETRI (7350911), datado em 15 de agosto de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.468428/2018-36.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **LUCIANO ALEX DA CRUZ CERREJIDO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300110086, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE/SEFIN, o gozo de 01(lum) dia de folga compensatória, no dia **14 de agosto de 2019**, sem prejuízo da remuneração,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1252>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/09/2019, às 15:19

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **SIGMA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
196/2019/SIGMA/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9271

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 196/2019/SIGMA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº **199/2019/SUPEL-CI**, publicada no DOE do dia **12/09/2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **196/2019/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 07 de novembro de 2019.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0036.058671/2019-71**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em **Grupo Gerador e Subestação Abaixadora**, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital Regional de Cacoal -HRC, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT/CATSER, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Execução: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Execução: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.7 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do acompanhamento e fiscalização: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art.18,§ 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: sigma.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9271, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro:Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: sigma.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9271 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera, Estadual, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou ou cadastrado no SICAF ou no CEIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO), a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance**.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

(valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO e planilha de custos e formação de preços.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. **Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará a licitante de menor preço, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do serviço, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO; [conforme modelo](#)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

[Anexo IV do edital](#)

11.5.2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, permitindo a consistente avaliação dos serviços apresentado.

11.5.2.1. Por não tratar de dedicação exclusiva fica a critério da contratante estabelecer o modelo de planilha de custos.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971](#),

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

[de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\).](#)

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n.º. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.**

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme delimitado abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços demandadas no objeto deste termo (Serviços de manutenção preventiva e corretiva em **Grupo Gerador e Subestação Abaixadora**).

a.2) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto neste termo (Serviços de manutenção preventiva e corretiva em **Grupo Gerador e Subestação Abaixadora**).

a.3) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

a.4) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

a.5) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.6) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13.8.2. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.9. Outros documentos exigíveis.

- a)** Declaração de que obedecerá às Normas Técnicas da ABNT, Normas técnicas da Eletrobrás, as orientações dos fabricantes dos equipamentos e as legislações pertinentes e aplicáveis;
- b)** Certidão(ões) de capacidade técnico-profissional, acompanhados de seus respectivos atestados, que comprove(m) ter o responsável técnico indicado pela empresa licitante executado serviços de execução de manutenção em subestações de energia elétrica e em grupo moto geradores com características técnicas similares às da presente licitação;
- c)** Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida do seguinte profissional,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

legalmente habilitado, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA: Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico.

- d) A Licitante deverá comprovar vínculo formal com o engenheiro eletricista e engenheiro mecânico, responsável técnico, por meio de contrato social, se sócio, da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.9](#) do Edital.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.15.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. **Condições para assinatura do contrato:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 11.1 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16.4. **Garantia Contratual:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 4.4 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido [no item 5 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido [no item 8 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

Conforme estabelecido no item 9.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 9.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **SESAU**, Unidade Gestora **SESAU**, Fonte **0110**, Programa/Projeto Atividade **4009**, Elemento de Despesa **33.90.39 / 33.90.30**

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

22.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

22.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei](#)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no
§ 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

22.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

22.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

22.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

22.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

22.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

22.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

22.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

22.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9271**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

22.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

23 – ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Modelo Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

Porto Velho-RO, **23 de outubro de 2019.**

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeiro(a) SUPEL-RO
Mat. **300061141**

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1 **1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

1.1. REQUISITANTE: Hospital Regional de Cacoal -HRC

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em **Grupo Gerador e Subestação Abaixadora**, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital Regional de Cacoal -HRC, por um período de 12 (doze) meses.

2.1 DETALHAMENTO:

2.1.1 A prestação de serviços objeto deste termo de referência consiste na realização de todos os procedimentos indicados e preceituados na Planilha de Manutenção (Anexo I) inclusive inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos locais, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico ao grupo gerador.

2.1.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento.

2.2 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS:

As características dos principais componentes da subestação de energia elétrica e dos geradores de emergência objeto deste Termo de Referência estão descritas abaixo, considerando as informações constantes no Ofício n. 081/GAD/HRC/SESAU/2017.

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	TOMBAMENTO
MOTOR	Scania	DC1253A	8715960 8715963 8715105	55507 55506 55508
GERADOR	WEG	GTA	1006712324 1005279155 1008785583	55507 55506 55508
QUADRO DE COMANDO	QTA- 1 QTA 2			
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA	QDGBT- 61 QDGBT - 62 QDGBT -E			
SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
Regime de Operação: Stand - by/Emergência				

2.3 METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

2.3.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.3.1.1 Entende-se como manutenção preventiva todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuados por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto,

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com

que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação;

2.3.1.2 Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observadas as orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da concessionária local de energia elétrica, além das determinações da CONTRATANTE.

2.3.1.3 As manutenções preventivas serão realizadas preferencialmente nos finais de semana (sábado e/ou domingos), iniciadas e concluídas nesse período a fim de minimizar a influência na rotina da unidade, atendendo ao plano de manutenção preventiva a ser acordado entre as partes;

2.3.1.4 Os serviços devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados e com descrição detalhada de cada tarefa;

2.3.1.5 Na manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção que engloba todos os itens da subestação, compondo-se dos procedimentos e periodicidades mínimas, previstos na Planilha de Manutenção Modelo (Anexo I).

2.3.1.5.1 Caso a CONTRATANTE julgue necessário adequar o Plano de Manutenção, os ajustes deverão ser realizados pela CONTRATADA em até cinco dias úteis após a ordem de serviço.

2.3.1.5.2 O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços até o 5º dia útil de cada mês, contendo:

- a) Descrição dos serviços que serão realizados;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Turno em que serão executados os serviços;
- d) Funcionários responsáveis pela execução;
- e) Relação dos materiais que serão utilizados;

2.3.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.3.2.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados durante operação ou manutenções preventivas.

2.3.2.2 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontram-se instalado(s), exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE. Isto somente deve ocorrer em casos com determinação técnica compulsória.

2.3.2.2.1 Caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, as suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá dispor de oficina adequada para os consertos.

2.3.2.3 Todas as peças substituídas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA e deverão ser novas e genuínas. Não serão aceitas peças remanufaturadas e/ou usadas;

2.3.2.4 As peças quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após a realização do reparo;

2.3.2.5 Nos casos que a geração de energia for inviabilizada e que equipamento exigir desativação para reparo, **a contratada se obriga a substituí-lo por outro das mesmas características**, durante a execução do conserto de tal modo que a CONTRATANTE não fique sem geração de energia elétrica em caso de emergência.

2.3.2.6 A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluindo sábado, domingo e feriados, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

2.3.3 DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

2.3.3.1 Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, bem como substituição de cabos, disjuntores ou manutenção da rede de energia, o fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

2.3.3.1.1 Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

2.3.3.1.2 Ratificação pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor (a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

2.3.3.1.3 Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com as possibilidades do Anexo II deste Termo de Referência;

2.3.3.1.4 Instalação das peças pela CONTRATADA.

2.3.3.2 Caso as peças não estejam previstas no Termo de Referência (Anexo II), deverá ser adquirida pela CONTRATADA, após apreciação, aprovação e autorização do orçamento indicativo dos respectivos custos pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços ou pelo Diretor da Unidade de Saúde, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas e da melhor qualidade existente no mercado;

2.3.3.3 As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa.

2.3.3.4 A SESAU realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA.

2.3.3.5 Caso os preços apresentados pela contratada sejam superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta SESAU, a **CONTRATADA** se obriga a receber o de menor valor.

2.3.3.6 As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de materiais e serviços, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição.

2.3.4 SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA

2.3.4.1 Entende-se como serviços de emergência aqueles que ocorrem quando os equipamentos deixam de

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com

funcionar, seja por evento verificado sem falta de energia, no momento da falta de energia ou durante a falta de energia.

2.3.4.2 A contratada deve possuir Central de Atendimento de Emergência com telefone específico para abertura de chamadas de emergência e atendimento remoto, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando número de protocolo e descrição do problema.

2.3.4.3 O período de pronto atendimento para a execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Emergencial será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

2.3.4.4 A contratada deverá iniciar a atendimento técnico de manutenção emergencial a partir da ligação pela Central de Atendimento de Emergência, num prazo de 30 (trinta) minutos. Deverá manter um técnico em regime de "stand by" à disposição para os chamados de emergência da unidade;

2.3.4.5 A Central de Atendimento de Emergência deverá ser capaz de, até a chegada do técnico ao local da emergência, dar instruções técnicas aos servidores da unidade através do Atendimento Remoto (via telefone), a fim de tentar solucionar o problema no menor tempo possível, minimizando os danos causados.

2.3.4.6 Ainda que através do contato remoto, a Central de Atendimento de Emergência, juntamente com o servidor da unidade, consiga solucionar o problema, o técnico deverá ser encaminhado ao local no prazo supracitado, para que o mesmo realize uma avaliação do ocorrido, solucione a causa do problema e emita um relatório de avaria.

2.3.5 DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

2.3.5.1 A Contratada deverá apresentar a Contratante juntamente com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

2.3.5.2 Deverá constar no relatório mensal o descritivo as ocorrências e as rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre peças substituídas, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

2.3.5.3 A contratada deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Registro de Ocorrências de Manutenção com páginas numeradas a contar do início da vigência do contrato.

2.3.5.4 No livro deverá constar o tipo de manutenção efetuada nos equipamentos (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais substituídos.

2.3.5.5 Todos os relatos citados no livro deverão exibir a data, identificação e a assinatura do responsável pelas informações, juntamente com a identificação do responsável pelo setor de manutenção de cada Unidade Hospitalar.

2.3.5.6 Caso não haja ocorrência deverá ser anotada a data e a expressão “sem ocorrências”.

2.3.6 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES.

2.3.6.1 A empresa vencedora deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço, conforme NR10.

2.3.6.2 É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

2.3.6.3 É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

2.3.6.4 É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

- a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
- b) trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

2.3.6.5 A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

2.3.6.6 São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

2.3.6.7 Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa.

2.3.6.8 Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos à exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7- PCMSO e registrado em seu prontuário médico.

2.3.6.9 Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas.

2.3.7 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS:

2.3.7.1 Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual). Conforme NR 06.

2.3.7.2 A contratada fornecerá gratuitamente os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução do objeto deste Termo de Referência: *Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.*

2.3.7.3 O EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

3. JUSTIFICATIVA:

Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes.

O homem é um ser em permanente relação com o meio e as coisas que o cercam. Nas Unidades de Saúde, mais do que em qualquer outro espaço, é importante que o equipamento, o mobiliário e as dimensões dos ambientes sejam adequados às pessoas que os utilizam.

A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos

servidores e dos pacientes. Além do que, a falta do objeto pretendido poderá colocar em risco a recuperação da saúde ou até mesmo a vida dos pacientes que dependem do atendimento público de saúde.

Uma das incumbências administrativas desta Secretaria é adquirir insumos, materiais, equipamentos e serviços, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços da atividade fim tanto ao público interno quanto ao público externo de forma continuada.

O objeto da contratação se destina a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do Grupo Gerador e da Subestação do Hospital Regional de Cacoal - HRC, garantindo o fornecimento contínuo de energia elétrica quando necessário, visto que vários equipamentos utilizados no HRC e necessário a manutenção da vida dos pacientes são eletrônicos, assim necessitando de Energia Elétrica pra o perfeito funcionamento.

A contratação em tela é necessária para atender ao Hospital Regional de Cacoal - HRC que oferece atendimento hospitalar 24h por dia, sendo 18 leitos de UTI adulto, 9 leitos de UTI pediátrica, 142 leitos de internação e também possui 18 consultórios médicos e 5 salas cirúrgicas em pleno funcionamento.

Ademais, as instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, conforme prevê a Norma Regulamentadora n.10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

A realização de manutenções preventivas periódicas objetiva resguardar a Administração contra interrupções no fornecimento de energia elétrica e danos aos próprios componentes da subestação e a outros circuitos, através da detecção e eliminação de causas potenciais de defeitos, bem como assegurar os requisitos técnicos operacionais do sistema elétrico.

Diante dos fatos, o objeto deste termo de referência, se destina a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do Grupo Gerador, garantindo o fornecimento contínuo de energia elétrica.

A energia elétrica é um dos principais insumos da cadeia produtiva de uma unidade de saúde. Nas situações em que a Concessionária de Energia Elétrica tiver o fornecimento interrompido a unidades de assistência à saúde fará uso do grupo gerador de emergência para manter quase que a totalidade dos equipamentos médico-hospitalares em funcionamento.

As fontes de energia elétrica de emergência constituída por grupos geradores asseguram a confiabilidade necessária a quaisquer serviços, especialmente àqueles ditos essenciais, são uma necessidade crescente nos dias atuais. Nos mais variados ramos de atividades, as interrupções do fornecimento de energia elétrica representam um alto risco de prejuízos, não apenas financeiro, mas, principalmente, para os usuários dos seus serviços, cujas conseqüências não se podem avaliar como por exemplo as unidades de assistência à saúde.

Ademais, as instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, conforme prevê a Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

A realização de manutenções preventivas periódicas objetiva resguardar a Administração contra interrupções no fornecimento de energia elétrica e danos aos próprios componentes da subestação e a outros circuitos, através da detecção e eliminação de causas potenciais de defeitos, bem como assegurar os requisitos técnicos operacionais do sistema elétrico.

Considerando que o serviço a ser contratado, trata-se de serviço essencial aos serviços prestados por esta Unidade de Saúde, tendo em vista ambos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, e que, a ausência dos referidos serviços pode comprometer irremediavelmente os serviços de saúde desta Unidade, no tangente à atenção à saúde dos usuários do sistema.

Considerando ser a única opção de suprimento de energia elétrica nos casos de queda de energia e problemas conexos, e, tendo em vista a realidade no tocante à prestação dos serviços de fornecimento de energia, faz-se mister a presença de um grupo gerador em pleno funcionamento.

Considerando que o perfeito funcionamento da estrutura deste grupo moto gerador atua como agente vetor de um atendimento humanizado, universal e integral ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme preconizada na Lei Orgânica do SUS (Lei n.º 8.080/1992)

Neste caso específico, é imprescindível a contratação de empresa especializada em prestar esses serviços de manutenção preventiva e corretiva, dentro dos limites da atuação legal deste Órgão Governamental. Conclusivamente, diante do exposto, justifica-se legalmente a despesa pública em epígrafe.

4. EXECUÇÃO

4.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 A CONTRATANTE nomeará um servidor efetivo que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

4.1.2 A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

4.1.3 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

4.1.4 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

4.1.5 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

4.1.6 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.2 LOCAIS/HORÁRIOS/PRAZOS DE ATENDIMENTO:

4.2.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados pela **CONTRATADA** nas dependências da CONTRATANTE na cidade de Cacoal - Rondônia.

4.2.2 Os serviços de manutenção corretiva e de emergência deverão ser executados pela Contratada nas dependências da Contratante na cidade Cacoal -RO, sempre que for necessário.

4.2.3 Da unidade de saúde onde deverá ser executado o serviço.

➤ **Hospital Regional de Cacoal:** Avenida Malaquita, 3581, Bairro Josino Brito, CEP 76.961-619, Telefone (69) 3441-5503.

4.3 PRAZO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA:

4.3.1 As manutenções corretivas e de emergência serão realizadas a partir da chamada de emergência e deverá ser atendida, a contar do recebimento do chamado, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos e corrigido no mesmo dia. No caso de não ser realizada a correção no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá enviar justificativa, por escrito, para CONTRATANTE.

4.3.2 As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuadas dentro do prazo acima estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa, para sua efetiva realização.

4.3.3 A manutenção corretiva e/ou emergencial realizada fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará a prestadora do serviço, o recebimento de quaisquer valores adicionais.

4.4 GARANTIA CONTRATUAL:

4.4.1 No momento da convocação com vistas à celebração do contrato, para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

4.4.2 A garantia acima citada deverá ser apresentada ao setor de contratos desta SESAU, no momento da convocação da empresa vencedora com vistas a celebração do contrato.

4.4.3 A caução prestada pela contratada será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

4.5 VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

4.6 DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

4.6.1 Durante a vigência do Contrato, os preços serão irrealizáveis;

4.6.1 Ao final dos doze meses iniciais de vigência do eventual contrato, caso decidido pela sua prorrogação, a repactuação será com base no índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha substituí-lo.

4.6.2 Ao final dos doze meses iniciais de vigência do eventual contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes relacionados aos custos das peças, será com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro que venha substituí-lo.

4.7 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para início dos serviços será **de 30 (trinta) dias** contados a partir da publicação, assinatura contratual e emissão da ordem de serviço.

4.8 RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 79 da referida lei.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei

8.666/93.

4.9 GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:

4.9.1 Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) MÃO-DE-OBRA EXECUTADA: 03(três) meses;

b) PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, sendo de no mínimo 3 (três) meses.

4.9.2 As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas a contratante – Setor de Manutenção.

4.10 DO RECEBIMENTO

4.10.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias.

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias.

4.10.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.10.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.10.3. Os serviços serão supervisionados por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

4.10.4. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.10.5 Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

5. PAGAMENTO:

O valor mensal da contratação corresponderá ao ressarcimento dos serviços **efetivamente prestados** pela contratada na manutenção dos equipamentos, de acordo com o relatório de manutenção apresentadas no mês, acrescido do valor relativo às peças e acessórios fornecidos, elencados no bojo do documento fiscal, detalhadamente. O pagamento deduzirá da respectiva Nota de Empenho Estimativa apenas a parcela relativa aos serviços e peças **realmente reconhecidos como prestados no mês**, deduzindo-se as glosas não solucionadas no mesmo período.

Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção

preventiva e corretiva) e reposição de peças, de acordo com as ordens de serviço apresentadas.

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV – Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, as certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa, e verificadas nos sítios eletrônicos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Fonte de Recurso: **0100**

Projeto Atividade: **4009**

Elemento de Despesas: **33.90.39 e 33.90.30**

7. ESTIMATIVA DA DESPESA:

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo Gerência de Pesquisas e Cotações de Preços/GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.

8. SANÇÕES:

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato;

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

8.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia.

Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato,	01	0,2% por dia

	por ocorrência(s);		
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida**

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

9.1.2 Propiciar a contratante todos os meios e facilidades necessárias a fiscalização do serviço.

9.1.3 A Contratada garantirá a utilização de materiais e peças novas, de primeiro uso e originais do fabricante e a devolução das peças substituídas ao Fiscal da Unidade contemplada pelo serviço.

9.1.4 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços.

9.1.5 Todos os materiais componentes e lubrificantes/graxas/óleos, necessários para a execução dos serviços de manutenção, serão fornecidos pela contratada, e deverão estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes do país.

9.1.6 A Contratada será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral dos seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços.

9.1.7 A Contratada fornecerá todos os materiais, peças, equipamentos, objeto deste Termo de Referência.

9.1.8 Mobilizar para a realização dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, e de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos no nível de qualidade especificados.

9.1.9 Assegurar que a execução dos serviços se faça de maneira segura em relação aos empregados, aos usuários das dependências da Unidade Contemplada por este Termo de Referência, e a terceiros, tomando as

precauções necessárias (aviso, interdição de áreas).

9.1.10 Observar as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas aplicáveis aos serviços prestados.

9.1.11 Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público das unidades, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

9.1.12 Manter organizados os quadros elétricos realizando a revisão dos mesmos sempre que solicitada.

9.1.13 Prestar serviços de modo a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

9.1.14 A contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores e quadro de comando profissional com qualificação técnica, comprovada por meio de certificados de treinamentos especializados.

9.1.15 Fornecer á equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

9.1.16 A equipe de trabalho da contratada deverá, quando estiver nas dependências da contratante deverá se apresentar sempre uniformizada e limpa, tanto no aspecto de vestuário e calçado como no de higiene pessoal, portando crachá de identificação.

9.1.17 A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais-EPI por parte dos empregados, bem como apresentar conduta adequada na utilização de peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, visando a correta execução dos serviços.

9.1.18 Acatar as determinações da comissão de fiscalização das Unidades contempladas que poderá sustar total ou parcialmente a realização dos serviços mal executados.

9.1.19 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do objeto.

9.1.20 Todas as peças, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, inclusive para as peças e demais componentes de reposição que não estão previstos no Termo de Referência, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas e da melhor qualidade existente no mercado;

9.1.21 Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, incluindo óleo lubrificante, filtros, graxa, óleo do transformador, quando necessárias para o funcionamento do equipamento, sem ônus para a Contratante.

9.1.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.23 Apresentar "*AS BUILT*" bem como diagrama atualizado da subestação.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Fornecer livre acesso nas dependências onde estão instalados os equipamentos de geração de energia aos funcionários da CONTRATADA desde que devidamente identificados.

9.2.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

9.2.4 Permitir o acesso da equipe da CONTRATADA ao equipamento e fornecer todo o apoio necessário para que os serviços sejam realizados conforme planejado, de forma seqüencial e sem interrupções;

9.2.5 Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem o equipamento ou tentem realizar reparos e manutenções;

9.2.6 Proibir o depósito de qualquer tipo de material que não esteja previsto em projeto dentro da subestação e da sala do gerador;

9.2.7 Designar pessoa específica do quadro administrativo do hospital para gerenciar as visitas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços demandadas no objeto deste termo (Serviços de manutenção preventiva e corretiva em **Grupo Gerador e Subestação Abaixadora**).

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto neste termo (Serviços de manutenção preventiva e corretiva em **Grupo Gerador e Subestação Abaixadora**).

a.3) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

a.4) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

a.5) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.6) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.(Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

10.2 Declaração de que obedecerá às Normas Técnicas da ABNT, Normas técnicas da Eletrobrás, as orientações dos fabricantes dos equipamentos e as legislações pertinentes e aplicáveis.

10.3 Certidão(ões) de capacidade técnico-profissional, acompanhados de seus respectivos atestados, que comprove(m) ter o responsável técnico indicado pela empresa licitante executado serviços de execução de manutenção em subestações de energia elétrica e em grupo moto geradores com características técnicas similares às da presente licitação;

10.4 Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida do seguinte profissional, legalmente habilitado, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA: Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico.

10.5 A Licitante deverá comprovar vínculo formal com o engenheiro eletricista e engenheiro mecânico, responsável técnico, por meio de contrato social, se sócio, da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

11. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

11.1 A Vistoria Técnica será facultativa, sendo realizada pelos interessados para melhor subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos, poderem qualquer dia útil nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

11.2 O interessado(a) poderá agendar a vistoria técnica através de seu representante legal, pelos telefones 69-8482-1125, no horário: *das 8:00h às 11:00h*, de segunda a sexta-feira.

11.3 As empresas participantes da licitação deverão apresentar **declaração**, quanto ao conhecimento das condições do equipamento, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços, conforme modelo anexo IV.

12. DA PROPOSTA

A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer. Por não tratar de dedicação exclusiva fica a critério da contratante estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço Global, conforme SAMS em anexo. Permitindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

14. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com

da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

15.2 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

15.3 Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

16. ANEXOS

ANEXO I – Planilha de manutenção modelo;
ANEXO II – Possíveis peças de reposição;
ANEXO III - Modelo de declaração de vistoria;
ANEXO IV - Projetos e Diagramas.

Porto Velho/RO, 16 de março de 2017.

Elaborado por:

Carla de Souza Alves Ribeiro
Administradora/GECOMP/GAD/SESAU
Matrícula: 300.101.134

Revisado em: ____/____/____
Gustavo Soares e Silva
Engenheiro Mecânico - SESAU/RO
Matrícula: 300.118.544

Revisado em: ____/____/____
Francisco Carlos Silva de Oliveira
Gerente Administrativo GAD/SESAU
Matrícula: 300.121.874

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos, as laudas de nº a**

Aprovado em: ____/____/____

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

ANEXO I
PLANILHA DE MANUTENÇÃO

SERVIÇO		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
Malha de Aterramento						
1	Medir e corrigir a resistência e continuidade elétrica da malha de aterramento implantada para todas as instalações.					X
Ramal de Entrada						
1	Verificar o estado do(s) poste(s) e cruzetas.			X		
2	Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo.			X		
3	Verificar a presença de umidade nos dutos.			X		
4	Verificar as armações de sustentação das muflas e a presença de umidade nestas e trocar se necessário.			X		
5	Verificar as condições dos eletrodutos.			X		
6	Verificar as chaves fusíveis			X		
Barramentos						
1	Limpar e pintar (se necessário) nas cores padrão recomendadas pela ABNT.			X		
2	Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.			X		
3	Limpar todos os isoladores			X		
Chaves Seccionadora						
1	Examinar e lubrificar as articulações, pinos, molas e travas.			X		
2	Operar e alinhar o fechamento dos contatos e lubrificar.			X		
3	Verificar o estado das chave corta fogo.			X		
4	Lubrificar as partes móveis.			X		
5	Verificar as condições dos isoladores e suportes.			X		
6	Verificar os intertravamentos.			X		
7	Limpar cuidadosamente o conjunto.			X		
8	Verificar o estado dos contatos e se necessário substituir			X		
9	Medir e anotar o valor da resistência de isolação.			X		
10	Medir e anotar o valor da resistência de contato.			X		
11	Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações da estrutura			X		
Disjuntores de Média Tensão						
1	Verificar e reapertar as fixações e conexões.			X		

2	Examinar o mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações.			X		
3	Lubrificar as partes móveis e deslizantes dos disjuntores.			X		
4	Testar a operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos.			X		
5	Inspecionar as fiações, reapertando as conexões da fiação do comando.			X		
6	Verificar o funcionamento do sistema de proteção, atuação automática e configuração do relé.			X		
7	Verificar nível de óleo, completando, se necessário.			X		
8	Medir tempo de operação: fechamento, abertura, abertura fechamento, atuação das bobinas			X		
9	Verificar desgaste e pressão dos contatos.			X		
10	Limpar cuidadosamente os conjuntos.			X		
11	Examinar todas as partes metálicas no que diz respeito a indícios de oxidação, corrosão e falhas metálicas, remover e repintar.			X		
12	Verificar a presença de vazamentos.			X		
13	Medir e anotar os valores de resistência de contato			X		
14	Medir e anotar os valores de resistência de isolamento.			X		
15	Analisar rigidez dielétrica do óleo isolante.			X		
16	Testes dos sistemas de proteção e intertravamentos.			X		
17	Reapertar as ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura.			X		
18	Verificar sinalização			X		
TRANSFORMADOR						
1	Medir e anotar as respectivas relações de transformação.			X		
2	Medir e anotar as resistências ôhmicas de isolamento entre AT/BT, AT/Terra e BT/Terra.			X		
3	Medir as resistências ôhmicas dos enrolamentos.			X		
4	Medir e anotar os valores de tensão entre fases dos secundários.			X		
5	Medir e anotar os valores das correntes por fase dos secundários.			X		
6	Limpar cuidadosamente os conjuntos e reapertar parafusos, conexões e terminais.			X		
7	Examinar tanques, tampas e radiadores.			X		
8	Verificar vazamentos.			X		
9	Inspecionar acessórios e suas fiações.			X		
10	Verificar ruídos e vibrações.			X		
11	Examinar as buchas e isoladores sobre a existência ou não de rachaduras.			X		
12	Verificar se há sinais de oxidação.			X		

13	Verificar o nível do óleo.			X		
14	Verificar estado de conservação e pintura.			X		
15	Análise dos gases dissolvidos no óleo isolante				X	
16	Ensaio físico-químico do óleo isolante					X
Quadro de Distribuição Geral em Baixa Tensão						
1	Verificação sobre o dimensionamento (bitola) dos cabos alimentadores das fases (avaliando a corrente dos quadros).			X		
2	Verificação das chaves gerais e dispositivos de proteção.			X		
3	Verificação dos eletrodutos /eletrocalhas/leitões quanto a limpeza e conservação, assim como a vedação mecânica dos tubos/dutos/leitões não utilizados para evitar entrada de animais na subestação			X		
4	Limpar os quadros, contatos, conexões, fiações, colocar presilhas, e substituir conectores, se necessário.			X		
5	Verificação das características dos quadros gerais e caixas de medição instaladas, anotando sobre as condições dos quadros e seus respectivos equipamentos.			X		
6	Verificar sobre as condições de proteções de partes vivas da instalação e valores da resistência elétrica do aterramento da estrutura metálica do quadro.			X		
7	Testar funcionamento de voltímetros e amperímetros e aferi-los. (calibração IMETRO)			X		
8	Verificar circuitos de controle, medição e sinalização.			X		
9	Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais.			X		
10	Verificar estado da pintura, fazendo os retoques necessários.			X		
Cabine (Limpeza e Segurança)						
1	Verificar se todas as ferragens, telas, tubulações, etc estão devidamente aterradas, refazendo as conexões, se necessário.		X			
2	Fazer a limpeza das telas e providenciar a pintura das mesmas, se necessário.			X		
Outros						
1	Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.			X		
2	Substituir conectores oxidados e refazer soldas exotérmicas que estejam comprometidas na malha de aterramento.					X
3	Limpeza geral das áreas da cabine e da área do gerador.			X		
4	Verificar e desobstruir, se necessário, as aberturas de ventilação.			X		

5	Fixar/chumbar telas de proteção que estejam soltas ou parcialmente soltas.			X		
6	Realizar “as built” dos quadros e apresentá-los em desenhos na forma digital e impressa, identificando todos os disjuntores.			X		
7	Emitir relatório de “as built” realizado e confeccionar diagramas unifilares da subestação e grupos geradores e apresentá-los em desenhos digitais e impresso.			X		
8	Avaliação térmica das instalações elétricas com câmara de termovisão (Termovisor Infravermelho).			X		
9	Análise da qualidade da energia com analisador de energia, com aparelho calibrado pelo INMETRO e emitir relatório técnico.			X		
10	Verificar os cabos existentes dos Ramais alimentadores dos quadros gerais da subestação identificando através de fita isolante colorida, até o disjuntor geral dos quadros que estão conectados					X
11	Verificar e corrigir defeitos de infiltração de água nas caixas de passagem que possam interferir no funcionamento das instalações elétricas e gerar curto-circuito na subestação			X		
12	Limpeza da Vala de Cabos da Subestação e Grupo Gerador			X		
13	Identificação dos quadro alimentador				X	
Tanque de Combustível de Serviço						
2	Verificar o nível do combustível na data	X				
3	Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações	X				
4	Drenar para verificar o teor de água e impurezas, a cada 1000 horas ou anualmente					X*
5	Verificar o respiro dos tanques		X			
6	Limpeza do tanque a cada 1000 horas ou anualmente					X*
Sistema de Combustível e Filtros						
1	Verificar as mangueiras e as tubulações óleo de combustível		X			
2	Verificar a qualidade (marca homologada) dos filtros instalados		X			
3	Troca dos filtros/ pré-filtros, a cada 500 horas ou semestralmente				X*	
Sistema de Óleo Lubrificante e Filtros						
1	Verificar o nível do óleo lubrificante	X				
2	Verificar temperatura do óleo lubrificante	X				
3	Verificar pressão do óleo lubrificante	X				
4	Verificar vazamentos em juntas e bujões	X				
5	Verificar/Limpar respiro do cárter ou quando necessário			X*		

6	Troca do óleo do cárter e dos filtros, a cada 500 horas ou 6 meses					X*	
7	Troca do elemento dos filtros, a cada 500 horas ou 06 meses					X*	
Radiador ou Intercambiador							
1	Verificar o nível da água de arrefecimento	X					
2	Troca da água e anticorrosivo, a cada 01 ano ou 2000 horas de operação.						X*
3	Verificar funcionamento e fixação		X				
4	Verificar as mangueiras		X				
5	Verificar a temperatura da água de arrefecimento	X					
6	Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento	X					
7	Troca do filtro da água de arrefecimento, troca semestralmente ou a cada 500 horas.					X*	
Bomba d'água							
1	Verificar vazamentos e funcionamento	X					
Ventoinha							
1	Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos						X
Resfriador de óleo							
1	Verificar a conservação, fixação e vedação	X					
Bomba Injetora e Sistema de Injeção							
1	Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora		X				
2	Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores	X					
3	Ajustar bicos injetores, a cada 5000 horas ou anualmente						X*
4	Realizar a limpeza do pick-up magnético		X				
5	Verificar a rotação do motor					X	
6	Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora		X				
7	Realizar a regulagem das Válvulas (Admissão/Escape), 5000 horas ou quando necessário						
Filtro de Ar							
1	Verificar a conservação e a fixação	X					
2	Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó		X				
3	Verificar o indicador de restrição	X					
4	Troca do elemento filtrante, quando o indicador permanecer vermelho ou a cada 6 meses.					X*	

5	Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina			X		
Turbinas						
1	Verificar vazamentos externos, conservação e fixação, a cada 1000 horas ou anualmente					X*
2	Verificar folga dos turbo compressores				X	
3	Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina, conforme recomendação do fabricante				X	
4	Substituir Kit Reparo, a cada 10000 horas.**					
Sistemas de Partida						
1	Verificar o motor de partida		X			
2	Verificar chave de partida e contatos elétricos		X			
3	Medir o nível de tensão e densidade das baterias e revisar terminais de conexão OBS.: trocar a bateria a cada um ano		X			
Proteções do Motor						
1	Simular eletricamente a atuação do termostato de desligamento por alta temperatura da água		X			
2	Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo		X			
3	Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 60Hz)		X			
4	Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível da água do radiador ou do intercambiador		X			
5	Havendo um intercambiador, verificar a válvula de fluxo d'água		X			
Outras Verificações						
1	Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor	X				
2	Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias	X				
3	Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos	X				
4	Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento	X				
5	Verificar amortecedores de vibrações	X				
6	Realizar limpeza do(s) grupo geradores	X				
Ensaio Elétrico do Grupo Gerador						
1	Funcionamento da excitatriz	X				
2	Teste de isolamento da excitatriz					X
3	Teste de isolamento dos diodos					X
4	Teste de isolamento do enrolamento de campo					X

5	Teste de isolamento do enrolamento do rotor					X
6	Funcionamento das proteções térmicas do enrolamento					X
7	Limpeza dos enrolamentos				X	
8	Limpeza dos painéis				X	
9	Limpeza da caixa de ligação				X	
10	Reapertar conexões				X	
11	Escovas de grafite					X
12	Sincronismo da frequência com a rede				X	
13	Teste de carga				X	
14	Funcionamento do regulador	X				

* Há itens que deverão ser substituídos antes do período, devido ao horímetro.

QUADRO DE TRANSFERENCIA						
1	Desligamento da carga da rede comercial		X			
2	Partida automática do GMG		X			
3	Ligamento da carga do GMG		X			
4	Retorno da rede comercial		X			
5	Instrumentos de medição no painel		X			
6	Tempo de retorno da rede comercial (3min)		X			
7	Transferência de carga do GMG para a rede (3s)		X			
8	Tempo de resfriamento do motor (3 min)		X			
9	Parada do GMG		X			
10	Sinalização local e remota		X			
11	Funcionamento do intertravamento dos disjuntores				X	
12	Manutenção dos disjuntores (limpeza, aferição dos componentes eletrônicos, lubrificação das partes mecânicas, etc.)					X
BANCO DE CAPACITORES (se Aplicável)						
1	Inspeção Visual (vazamento/ligações/cap.estufado/conexões/entre outros...)			X		
2	Teste de Isolamento					X
3	Teste Capacitância					X

ANEXO II
POSSÍVEIS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

'PEÇAS PARA GMG's	SCANIA
CAMISA DE CILINDRO	4
PISTÃO DE MOTOR	4
CJ. ANEIS DE PISTÃO	4
PINO DO PISTÃO	4
ANEL TRAVA DO PISTÃO	4
BUCHAS DE BIELA	4
JOGO BUCHAS COMANDO	4
JOGO BRONZINA MANCAL	4
PULVERIZADOR DE PISTÃO	1
CORREIA VENTILADOR	4
CORREIA BOMBA D'AGUA	4
CORREIA ALTERNADOR	4
PARAFUSOS DE BIELA	4
ARRUELA DE ENCOSTO	4
BICO INJETOR	4
REPARO BOMBA D'AGUA	4
VALVULA TERMOSTATICA	4
JUNTA TERMOSTATICA	4
SENSOR TEMPERATURA ÁGUA	4
SENSOR PRESSAO OLEO	4
REGULADOR DE VOLTAGEM	4
JOGO JUNTA SUPERIOR	4
JOGO JUNTA INFERIOR	4
VALVULA ADMISSAO	4
VALVULA ESCAPE	4
SEDE ADMISSAO	4
SEDE ESCAPE	4
GUIAS DE VALVULA	4
ELEMENTO BOMBA INJETORA	4
VALVULA BOMBA INJETORA	4
JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA	4
JOGO DE REPARO BICOS INJETORES	4
MANGUEIRA RETORNO AGUA	4
MANGUEIRA ENTRADA AGUA	4
MANGUEIRA INTERCOOLER	4

MANGUEIRA RESPIRO	4
MANGUEIRA RETORNO OLEO	4
MANGUEIRA ADMISSAO DE AR	4
BIELAS	4
BOMBA DE OLEO	4
BOMBA D'AGUA	4
REGULADOR DE TENSÃO	4
DIODOS POSITIVOS	4
DIODOS NEGATIVOS	4
REGULADOR DE TENSÃO	4
ROLAMENTO DIANTEIRO GERADOR	4
ROLAMENTO TRASEIRO GERADOR	4
PEÇAS PARA SUBESTAÇÃO	
DISJUNTORES DIN 80 A	3
DISJUNTORES DIN 1000 A	2
DISJUNTORES DIN 1600 A	1
DISJUNTORES DIN 500 A	1
DISJUNTORES DIN 80 A	4
MEDIDORES ANALÓGICO – TENSÃO	1
MEDIDORES ANALÓGICO – CORRENTE	1
MEDIDORES ANALÓGICO – FREQUENCIA	1
DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) ATÉ 40KA	10
PARA-RAIO POLIMÉRICO – 15KV	5
CARREGADOR DE BATERIA CHAVEADA	3
CARREGADOR DE NOBREAK	1
RELÉS 24V/30A	10

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A SESAU: Secretaria de Estado de Saúde

REF.:

A (**Nome da Empresa, CNPJ**), declara, para fins de participação desta licitação, que vistoriou as instalações físicas das Unidades de Saúde, que está ciente do estado de conservação destas, do grau de dificuldade dos serviços e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos não detectados na vistoria.

Nome do responsável pela Empresa

ANEXO II do Edital
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT. ANUAL	TOTAL GERAL
1.1	Manutenção Preventiva: Deverá ser realizada conforme PLANILHA DE MANUTENÇÃO, Anexo I da proposta. Manutenção Corretiva: Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.	SERVIÇO ANUAL	12	3.800,00	45.600,00
PEÇAS PARA GMG					
2.1	CAMISA DE CILINDRO	PEÇA	4	150,00	600,00
2.2	PISTÃO DE MOTOR	PEÇA	4	200,00	800,00
2.3	CJ. ANEIS DE PISTÃO	PEÇA	4	200,00	800,00
2.4	PINO DO PISTÃO	PEÇA	4	235,70	942,80
2.5	ANEL TRAVA DO PISTÃO	PEÇA	4	18,10	72,40
2.6	BUCHAS DE BIELA	PEÇA	4	52,00	208,00
2.7	JOGO BUCHAS COMANDO	PEÇA	4	85,00	340,00
2.8	JOGO BRONZINA MANCAL	PEÇA	4	185,00	740,00
2.9	PULVERIZADOR DE PISTÃO	PEÇA	1	41,40	41,40
2.10	CORREIA VENTILADOR	PEÇA	4	50,00	200,00
2.11	CORREIA BOMBA D'AGUA	PEÇA	4	35,00	140,00
2.12	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	4	55,00	220,00
2.13	PARAFUSOS DE BIELA	PEÇA	4	25,00	100,00

2.14	ARRUELA DE ENCOSTO	PEÇA	4	2,00	8,00
2.15	BICO INJETOR	PEÇA	4	700,00	2.800,00
2.16	REPARO BOMBA D'AGUA	PEÇA	4	120,00	480,00
2.17	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	4	140,00	560,00
2.18	JUNTA TERMOSTATICA	PEÇA	4	10,80	43,20
2.19	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA	PEÇA	4	100,00	400,00
2.20	SENSOR PRESSAO OLEO	PEÇA	4	100,00	400,00
2.21	REGULADOR DE VOLTAGEM	PEÇA	4	400,00	1.600,00
2.22	JOGO JUNTA SUPERIOR	PEÇA	4	100,00	400,00
2.23	JOGO JUNTA INFERIOR	PEÇA	4	100,00	400,00
2.24	VALVULA ADMISSAO	PEÇA	4	85,00	340,00
2.25	VALVULA ESCAPE	PEÇA	4	85,00	340,00
2.26	SEDE ADMISSAO	PEÇA	4	23,40	93,60
2.27	SEDE ESCAPE	PEÇA	4	23,40	93,60
2.28	GUIAS DE VALVULA	PEÇA	4	19,80	79,20
2.29	ELEMENTO BOMBA INJETORA	PEÇA	4	100,00	400,00
2.30	VALVULA BOMBA INJETORA	PEÇA	4	150,00	600,00
2.31	JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA	PEÇA	4	145,00	580,00
2.32	JOGO DE REPARO BICOS INJETORES	PEÇA	4	54,00	216,00
2.33	MANGUEIRA RETORNO AGUA	PEÇA	4	52,00	208,00
2.34	MANGUEIRA ENTRADA AGUA	PEÇA	4	54,00	216,00
2.35	MANGUEIRA INTERCOOLER	PEÇA	4	120,00	480,00
2.36	MANGUEIRA RESPIRO	PEÇA	4	35,00	140,00
2.37	MANGUEIRA RETORNO OLEO	PEÇA	4	35,00	140,00
2.38	MANGUEIRA ADMISSAO DE AR	PEÇA	4	25,00	100,00
2.39	BIELAS	PEÇA	4	185,00	740,00

2.40	BOMBA DE OLEO	PEÇA	4	385,00	1.540,00
2.41	BOMBA D'AGUA	PEÇA	4	380,00	1.520,00
2.42	REGULADOR DE TENSÃO	PEÇA	4	450,00	1.800,00
2.43	DIODOS POSITIVOS	PEÇA	4	20,00	80,00
2.44	DIODOS NEGATIVOS	PEÇA	4	20,00	80,00
2.45	REGULADOR DE TENSÃO	PEÇA	4	450,00	1.800,00
2.46	ROLAMENTO DIANTEIRO GERADOR	PEÇA	4	250,00	1.000,00
2.47	ROLAMENTO TRASEIRO GERADOR	PEÇA	4	200,00	800,00
PEÇAS PARA SUBESTAÇÃO					
3.1	DISJUNTORES DIN 80 A	PEÇA	3	60,00	180,00
3.2	DISJUNTORES DIN 1000 A	PEÇA	2	1.800,00	3.600,00
3.3	DISJUNTORES DIN 1600 A	PEÇA	1	2.800,00	2.800,00
3.4	DISJUNTORES DIN 500 A	PEÇA	1	800,00	800,00
3.5	DISJUNTORES DIN 80 A	PEÇA	4	60,00	240,00
3.6	MEDIDORES ANALÓGICO – TENSÃO	PEÇA	1	20,00	20,00
3.7	MEDIDORES ANALÓGICO – CORRENTE	PEÇA	1	20,00	20,00
3.8	MEDIDORES ANALÓGICO – FREQUENCIA	PEÇA	1	20,00	20,00
3.9	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) ATÉ 40KA	PEÇA	10	45,00	450,00
3.10	PARA-RAIO POLIMÉRICO – 15KV	PEÇA	5	120,00	600,00
3.11	CARREGADOR DE BATERIA CHAVEADA	PEÇA	3	250,00	750,00
3.12	CARREGADOR DE NOBREAK	PEÇA	1	138,45	138,45
3.13	RELÉS 24V/30A	PEÇA	10	25,00	250,00
VALOR TOTAL					81.150,65

ANEXO III DO EDITAL

MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Secretaria de Estado da Saúde E A EMPRESA _____ (nome) _____ Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a _____, sediada a Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF _____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.058671/2019-71**, que deu origem ao **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de nº. 196/2019/SIGMA/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em **Grupo Gerador e Subestação Abaixadora**, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital Regional de Cacoal -HRC, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA INÍCIO, VIGÊNCIA:

2.1.Local/Horários/Execução: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.2.Prazo/Cronograma de Execução: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.7 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3.Do acompanhamento e fiscalização: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Ficam aquelas estabelecidas no subitem 9.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Ficam aquelas estabelecidas no subitem 9.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram

devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$_ (_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 0110, Programa de atividade – 4009, Elemento de Despesa – 33.90.39 / 33.90.30.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Ficam aquelas estabelecidas **conforme dispõe o item 5 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Ficam aquelas estabelecidas **conforme dispõe o subitem 4.5 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ficam aquelas estabelecidas **conforme dispõe o subitem 8 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

9.2.1 decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

9.2.2 alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

9.2.3 transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

9.2.4 cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

9.2.5 no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias

corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

9.2.6 no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dosa princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N° que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**.

Porto Velho/RO,de de 2019.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

Procuradoria Geral do Estado – PGE

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE CARTA PROPOSTA
À Equipe de Licitações SIGMA/SUPEL/RO

Endereço: _____ Cidade: _____ Referência: _____

Abertura: _____ Horas: _____

Senhora Pregoeira,

Encaminhamos à essa Equipe, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços objeto do referido certame, a proposta abaixo discriminada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT. ANUAL	TOTAL GERAL
1.1	Manutenção Preventiva: Deverá ser realizada conforme PLANILHA DE MANUTENÇÃO, Anexo I da proposta. Manutenção Corretiva: Deverá ser realizada através de chamados ou quando houver pane nos equipamentos.	SERVIÇO ANUAL	12		
PEÇAS PARA GMG					
2.1	CAMISA DE CILINDRO	PEÇA	4		
2.2	PISTÃO DE MOTOR	PEÇA	4		
2.3	CJ. ANEIS DE PISTÃO	PEÇA	4		
2.4	PINO DO PISTÃO	PEÇA	4		
2.5	ANEL TRAVA DO PISTÃO	PEÇA	4		
2.6	BUCHAS DE BIELA	PEÇA	4		
2.7	JOGO BUCHAS COMANDO	PEÇA	4		
2.8	JOGO BRONZINA MANCAL	PEÇA	4		
2.9	PULVERIZADOR DE PISTÃO	PEÇA	1		
2.10	CORREIA VENTILADOR	PEÇA	4		
2.11	CORREIA BOMBA D'AGUA	PEÇA	4		
2.12	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	4		
2.13	PARAFUSOS DE BIELA	PEÇA	4		
2.14	ARRUELA DE ENCOSTO	PEÇA	4		
2.15	BICO INJETOR	PEÇA	4		
2.16	REPARO BOMBA D'AGUA	PEÇA	4		
2.17	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	4		
2.18	JUNTA TERMOSTATICA	PEÇA	4		
2.19	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA	PEÇA	4		
2.20	SENSOR PRESSAO OLEO	PEÇA	4		
2.21	REGULADOR DE VOLTAGEM	PEÇA	4		

2.22	JOGO JUNTA SUPERIOR	PEÇA	4		
2.23	JOGO JUNTA INFERIOR	PEÇA	4		
2.24	VALVULA ADMISSAO	PEÇA	4		
2.25	VALVULA ESCAPE	PEÇA	4		
2.26	SEDE ADMISSAO	PEÇA	4		
2.27	SEDE ESCAPE	PEÇA	4		
2.28	GUIAS DE VALVULA	PEÇA	4		
2.29	ELEMENTO BOMBA INJETORA	PEÇA	4		
2.30	VALVULA BOMBA INJETORA	PEÇA	4		
2.31	JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA	PEÇA	4		
2.32	JOGO DE REPARO BICOS INJETORES	PEÇA	4		
2.33	MANGUEIRA RETORNO AGUA	PEÇA	4		
2.34	MANGUEIRA ENTRADA AGUA	PEÇA	4		
2.35	MANGUEIRA INTERCOOLER	PEÇA	4		
2.36	MANGUEIRA RESPIRO	PEÇA	4		
2.37	MANGUEIRA RETORNO OLEO	PEÇA	4		
2.38	MANGUEIRA ADMISSAO DE AR	PEÇA	4		
2.39	BIELAS	PEÇA	4		
2.40	BOMBA DE OLEO	PEÇA	4		
2.41	BOMBA D'AGUA	PEÇA	4		
2.42	REGULADOR DE TENSÃO	PEÇA	4		
2.43	DIODOS POSITIVOS	PEÇA	4		
2.44	DIODOS NEGATIVOS	PEÇA	4		
2.45	REGULADOR DE TENSÃO	PEÇA	4		
2.46	ROLAMENTO DIANTEIRO GERADOR	PEÇA	4		
2.47	ROLAMENTO TRASEIRO GERADOR	PEÇA	4		
PEÇAS PARA SUBESTAÇÃO					
3.1	DISJUNTORES DIN 80 A	PEÇA	3		
3.2	DISJUNTORES DIN 1000 A	PEÇA	2		
3.3	DISJUNTORES DIN 1600 A	PEÇA	1		
3.4	DISJUNTORES DIN 500 A	PEÇA	1		
3.5	DISJUNTORES DIN 80 A	PEÇA	4		
3.6	MEDIDORES ANALÓGICO – TENSÃO	PEÇA	1		
3.7	MEDIDORES ANALÓGICO – CORRENTE	PEÇA	1		
3.8	MEDIDORES ANALÓGICO – FREQUENCIA	PEÇA	1		
3.9	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) ATÉ 40KA	PEÇA	10		
3.10	PARA-RAIO POLIMÉRICO – 15KV	PEÇA	5		
3.11	CARREGADOR DE BATERIA CHAVEADA	PEÇA	3		
3.12	CARREGADOR DE NOBREAK	PEÇA	1		
3.13	RELÉS 24V/30A	PEÇA	10		

VALOR TOTAL	
--------------------	--

Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$...... (.....), compostos e irrecorribéis de acordo com exigências do Edital.

O prazo para início da execução dos serviços é de até _____, contados da ordem de serviços.
O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da abertura.

Observação: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. (nome), ocupação _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor, e CPF nº, _____ como representante legal desta empresa.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

Nome Empresa CNPJ Insc. Est., Endereço Comercial: Cidade: Telefone: E-mail:	DADOS BANCÁRIOS Nome Empresa: Banco Agência: Conta Corrente:	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA Endereço Comercial: Cidade: Estado: CEP
--	---	--

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2019.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2019/SIGMA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 199/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 12/09/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 196/2019/SIGMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.058671/2019-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em **Grupo Gerador e Subestação Abaixadora**, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital Regional de Cacoal -HRC, por um período de 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 4009

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 / 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0110

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 85.150,65

DATA DE ABERTURA: 07 de novembro de 2019, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9271, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2019.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeiro(a) SUPEL-RO
Mat.300061141